



ANEXO 01A – CRITÉRIOS DE LOTAÇÃO PARADIGMA (LP) PARA AS UNIDADES JUDICIÁRIAS DOS GRUPOS DE EXCEÇÃO PARA O CARGO ANALISTA JUDICIÁRIO – DIREITO / ESCRIVENTE / ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL - ESCRIVÃO

GRUPO A - JUIZADOS ESPECIAIS – SUBGRUPO A1 (Juizados Eletrônicos)

Caso 1 – 4º JEC de Cariacica

COMARCA	VARA	Lotação Paradigma
CARIACICA	1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	5
CARIACICA	2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	5
CARIACICA	3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	5
CARIACICA	4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL*	5

O 4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL de Cariacica foi instalado em outubro de 2015 e por isto não foi possível calcular seu valor de Lotação Paradigma. Desta forma, o critério adotado foi considerar a média dos valores de Lotação Paradigma dos outros três Juizados Cíveis desta Comarca.

Caso 2 – 4º JEC de Serra

COMARCA	VARA	Lotação Paradigma
SERRA	1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	5
SERRA	2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	5
SERRA	3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	5
SERRA	4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL*	5

O 4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL de Serra foi instalado em setembro de 2015 e por isto não foi possível calcular seu valor de Lotação Paradigma. Desta forma, o critério adotado foi considerar a média dos valores de Lotação Paradigma dos outros três Juizados Cíveis desta Comarca.

GRUPO A - JUIZADOS ESPECIAIS – SUBGRUPO A2 (Juizados Especiais Criminais e da Fazenda Pública e Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública)

Caso 3 – 3º JECRIM de Vila Velha

COMARCA	VARA	Lotação Paradigma
VILA VELHA	1º JUIZADO ESPECIAL CRIM E FAZENDA PÚB	4
VILA VELHA	2º JUIZADO ESPECIAL CRIM E FAZENDA PÚB	4
VILA VELHA	3º JUIZADO ESPECIAL CRIM E FAZENDA PÚB*	4

O 3º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL E FAZENDA PÚBLICA de Vila Velha teve alteração de competência durante o triênio considerado e por isto não foi possível calcular seu valor

de Lotação Paradigma. Desta forma, o critério adotado foi considerar a média dos valores de Lotação Paradigma dos outros dois Juizados Criminais da Comarca.

GRUPO A - JUIZADOS ESPECIAIS – SUBGRUPO A3 (Juizados Especiais Cíveis)

Caso 4 – 3º JEC de Colatina

COMARCA	VARA	Lotação Paradigma
COLATINA	1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	15
COLATINA	2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	15
COLATINA	3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL *	15

O 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL de Colatina teve alteração de competência em novembro de 2015 e por isto não foi possível calcular seu valor de Lotação Paradigma. Desta forma, o critério adotado foi considerar a média dos valores de Lotação Paradigma dos outros dois Juizados Cíveis desta Comarca.

2.2 GRUPO B – VARAS CÍVEIS

Caso 5 – 6ª Vara Cível de Serra

COMARCA	VARA	Lotação Paradigma
SERRA	1ª VARA CÍVEL	3
SERRA	2ª VARA CÍVEL	4
SERRA	3ª VARA CÍVEL	3
SERRA	4ª VARA CÍVEL	4
SERRA	5ª VARA CÍVEL	4
SERRA	6ª VARA CÍVEL *	4

A 6ª VARA CÍVEL de Serra foi instalada em agosto de 2014 e por isto não foi possível calcular seu valor de Lotação Paradigma. Desta forma, o critério adotado foi considerar a média dos valores de Lotação Paradigma das outras cinco varas cíveis da Comarca.

2.3 GRUPO C – VARAS CRIMINAIS

Caso 6 – 10ª Vara Criminal de Vitória

COMARCA	VARA	Lotação Paradigma
VITÓRIA	2ª VARA CRIMINAL	2
VITÓRIA	3ª VARA CRIMINAL	2
VITÓRIA	4ª VARA CRIMINAL	2
VITÓRIA	5ª VARA CRIMINAL	2
VITÓRIA	6ª VARA CRIMINAL	2
VITÓRIA	8ª VARA CRIMINAL	4
VITÓRIA	10ª VARA CRIMINAL *	2

A 10ª VARA CRIMINAL de Vitória teve alteração de competência no ano de 2014. O critério adotado para sua Lotação Paradigma foi o de considerar a média dos valores de Lotação Paradigma das outras seis varas deste subgrupo nesta mesma Comarca.

Caso 7 – 2ª Vara Criminal de Aracruz

COMARCA	VARA	Lotação Paradigma
ARACRUZ	1ª VARA CRIMINAL	4
ARACRUZ	2ª VARA CRIMINAL*	4

A 2ª VARA CRIMINAL de Aracruz foi instalada em setembro de 2014 e por isto não é possível calcular seu valor de Lotação Paradigma. O critério adotado foi o de utilizar Lotação Paradigma igual ao da 1ª Vara Criminal da mesma Comarca.

Caso 8 – 9ª Vara Criminal - Violência Doméstica - de Vila Velha

COMARCA	VARA	Lotação Paradigma
CARIACICA	5ª CRIMINAL - VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	5
LINHARES	4ª VARA CRIMINAL - VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	2
SERRA	6ª VARA CRIMINAL - VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	4
VILA VELHA	5ª VARA CRIMINAL - VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	4
VITÓRIA	1ª VARA ESPECIALIZADA EM VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER	3
VILA VELHA	9ª VARA CRIMINAL - VIOLÊNCIA DOMÉSTICA*	4

A 9ª VARA CRIMINAL de Vila Velha foi instalada em setembro de 2015 e por isto não foi possível calcular seu Lotação Paradigma. O critério adotado foi utilizar o Lotação Paradigma médio das outras varas de mesma matéria do mesmo subgrupo.

Caso 9 – 3ª Vara Criminal de Viana

COMARCA	VARA	Lotação Paradigma
CARIACICA	1ª VARA CRIMINAL	4
CARIACICA	2ª VARA CRIMINAL	4
CARIACICA	3ª VARA CRIMINAL	4
SERRA	1ª VARA CRIMINAL	3
SERRA	2ª VARA CRIMINAL	3
SERRA	4ª VARA CRIMINAL	3
SERRA	5ª VARA CRIMINAL	3
VILA VELHA	1ª VARA CRIMINAL	3
VILA VELHA	2ª VARA CRIMINAL	3
VILA VELHA	3ª VARA CRIMINAL	3
VILA VELHA	6ª VARA CRIMINAL	3
VILA VELHA	7ª VARA CRIMINAL	3
VITÓRIA	2ª VARA CRIMINAL	2
VITÓRIA	3ª VARA CRIMINAL	2
VITÓRIA	4ª VARA CRIMINAL	2
VITÓRIA	5ª VARA CRIMINAL	2
VITÓRIA	6ª VARA CRIMINAL	2

VITÓRIA	8ª VARA CRIMINAL	4
VIANA	3ª VARA CRIMINAL*	3

A 3ª VARA CRIMINAL de Viana foi instalada em novembro de 2014, não sendo possível calcular seu valor de Lotação Paradigma. O critério adotado foi utilizar o valor médio da Lotação Paradigma das outras varas do subgrupo das Comarcas de Vitória, Vila Velha, Serra e Cariacica.

Caso 10– 2ª Varas de Infância e Juventude de Cachoeiro de Itapemirim e Linhares e 3ª Vara de Infância e Juventude de Vitória

COMARCA	VARA	Lotação Paradigma
CARIACICA	2ª VARA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE	6
SERRA	2ª VARA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE	6
VILA VELHA	2ª VARA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE	6
VITÓRIA	2ª VARA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE	9
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	2ª VARA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE*	7
LINHARES	2ª VARA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE*	7
VITÓRIA	3ª VARA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE*	7

A 3ª VARA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE de Vitória foi instalada em agosto de 2014 e as 2ª VARAS DE INFÂNCIA E JUVENTUDE de Cachoeiro de Itapemirim e Linhares foram instaladas em outubro de 2015, não sendo possível calcular o valor de Lotação Paradigma para estas três varas. O critério adotado foi atribuir-lhes o valor médio das outras quatro varas do mesmo subgrupo.

Caso 11 – Varas de Execução Penal

COMARCA	VARA	Lotação Paradigma
BARRA DE SÃO FRANCISCO	2ª VARA CRIMINAL	3
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	2ª VARA CRIMINAL	3
COLATINA	2ª VARA CRIMINAL	3
LINHARES	2ª VARA CRIMINAL	3
SÃO MATEUS	2ª VARA CRIMINAL	3
VIANA	2ª VARA CRIMINAL	4
VILA VELHA	8ª VARA CRIMINAL	3
VILA VELHA	VARA DE EXECUÇÕES PENAIS	3
VITÓRIA	7ª VARA CRIMINAL – VEPEMA	5
VITÓRIA	9ª VARA CRIMINAL	5

Como o IPS é calculado a partir da divisão do número de processos baixados pela quantidade de servidores que efetivamente estão desempenhando suas funções em cada unidade judiciária, sendo que nas unidades judiciárias de execução penal a baixa dos processos depende, sobretudo, do esgotamento do cumprimento da pena, torna-se prejudicada a aplicação da metodologia prevista na Resolução 219 do CNJ nestes casos. Dessa forma, a definição do valor da Lotação Paradigma considerou o acervo destas unidades, observando as seguintes faixas:

De 1.000 a 5.000 processos no acervo: Lotação Paradigma = 3

De 5.001 a 10.000 processos no acervo: Lotação Paradigma = 4

Acima de 10.000 processos no acervo: Lotação Paradigma = 5

GRUPO D – VARAS DE FAZENDA PÚBLICA

Caso 12 – 2ª Vara de Fazenda Municipal de Vila Velha

COMARCA	VARA	Lotação Paradigma
VILA VELHA	1ª VARA DA FAZENDA MUNICIPAL	9
VILA VELHA	2ª VARA DA FAZENDA MUNICIPAL*	9

A 2ª VARA DE FAZENDA MUNICIPAL de Vila Velha foi instalada em setembro de 2015 e por isto não é possível calcular seu valor de Lotação Paradigma. O critério adotado foi o de utilizar Lotação Paradigma igual ao da 1ª Vara de Fazenda Municipal desta mesma Comarca.

Caso 13 – Varas de Fazenda de Cachoeiro de Itapemirim

COMARCA	VARA	Lotação Paradigma
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	1ª VARA FAZ PÚB EST, MUN, REG PÚB, MEIO AMB*	4
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	2ª VARA FAZ PÚB EST, MUN, REG PÚB, MEIO AMB	4

Como as duas Varas de Fazenda Pública de Cachoeiro de Itapemirim sofreram alterações de competência ao longo do triênio 2014-2016, sendo que a 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, REGISTRO PÚBLICO e MEIO AMBIENTE ficou com distribuição suspensa durante todo o período compreendido entre os anos de 2015 e 2016, adotou-se o critério de igualar sua Lotação Paradigma ao valor calculado para a Segunda Vara.

Caso 14 – Varas de Execução Fiscal

COMARCA	VARA	Lotação Paradigma
VITÓRIA	1ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS	4
VITÓRIA	2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS	4
VITÓRIA	1ª VARA FAZ PÚB PR EXEC FISCAIS MUNIC	4
VITÓRIA	2ª VARA FAZ PÚB PRIVAT EXEC FISCAIS MUNIC	4

Como o IPS é calculado a partir da divisão do número de processos baixados pela quantidade de servidores que efetivamente estão desempenhando suas funções em cada unidade judiciária, sendo que nas unidades judiciárias de execução fiscal a baixa dos processos depende, sobretudo, da quitação do débito inscrito em dívida ativa, torna-se prejudicada a aplicação da metodologia prevista na Resolução 219 do CNJ nestes casos. Há que se considerar ainda, que a 1ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA PRIVATIVA DE EXECUÇÕES FISCAIS MUNICIPAIS sofreu alteração de competência em dezembro de 2014 e ficou sem distribuição no período de dezembro de 2014 a dezembro de 2015. Dessa forma, foi adotado o critério de Lotação Paradigma igual a 4 (quatro) para cada vara.

Caso 15 – 1ª e 2ª Varas de Fazenda Pública Estadual, Municipal, Registros Públicos, Meio Ambiente e Saúde de Vitória

COMARCA	VARA	Lotação Paradigma
VITÓRIA	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, REGISTROS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E SAÚDE*	4
VITÓRIA	2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, REGISTROS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E SAÚDE*	4
VITÓRIA	3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, REGISTROS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E SAÚDE	3
VITÓRIA	4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, REGISTROS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E SAÚDE	6
VITÓRIA	5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, REGISTROS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E SAÚDE	4

A 1ª e a 2ª VARAS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, REGISTROS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E SAÚDE de Vitória estiveram com distribuição suspensa ao longo dos anos 2014 e 2015. O critério adotado foi atribuir-lhes o valor médio de Lotação Paradigma das outras três varas de igual competência da mesma Comarca.

GRUPO F – VARAS DE FAMÍLIA E ÓRFÃOS E SUCESSÕES

Caso 16 – Varas de Família e Órfãos e Sucessões de Cachoeiro de Itapemirim

COMARCA	VARA	Lotação Paradigma
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	1ª VARA DE FAMÍLIA E ÓRFÃOS E SUCESSÕES*	5
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	2ª VARA DE FAMÍLIA E ÓRFÃOS E SUCESSÕES*	5
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	3ª VARA DE FAMÍLIA E ÓRFÃOS E SUCESSÕES**	5

A 1ª e a 2ª VARAS DE FAMÍLIA E ÓRFÃOS E SUCESSÕES de Cachoeiro de Itapemirim eram Varas de Família até janeiro de 2015 e a 3ª VARA DE FAMÍLIA E ÓRFÃOS E SUCESSÕES era Vara de Órfãos e Sucessões até janeiro de 2015. O critério adotado foi o de calcular o valor de Lotação Paradigma para as duas primeiras e utilizar o valor médio da Lotação Paradigma para a terceira.

Caso 17 – 3ª Vara de Família e Órfãos e Sucessões de Colatina

COMARCA	VARA	Lotação Paradigma
COLATINA	1ª VARA DE FAMÍLIA E ÓRFÃOS E SUCESSÕES	3
COLATINA	2ª VARA DE FAMÍLIA E ÓRFÃOS E SUCESSÕES	3
COLATINA	3ª VARA DE FAMÍLIA E ÓRFÃOS E SUCESSÕES*	3

A 3ª VARA DE FAMÍLIA E ÓRFÃOS E SUCESSÕES de Colatina era Vara de Órfãos e Sucessões até outubro de 2015. O critério adotado foi o de utilizar o valor de Lotação Paradigma médio das outras duas varas de Família e Órfãos e Sucessões da mesma Comarca.

Caso 18 – 4ª Vara de Família de Serra

COMARCA	VARA	Lotação Paradigma
SERRA	1ª VARA DE FAMÍLIA	4
SERRA	2ª VARA DE FAMÍLIA	4
SERRA	3ª VARA DE FAMÍLIA	4
SERRA	4ª VARA DE FAMÍLIA*	4

A 4ª VARA DE FAMÍLIA de Serra foi instalada em agosto de 2014 e por isto não foi possível calcular seu valor de Lotação Paradigma. Desta forma, o critério adotado foi considerar a média dos valores de Lotação Paradigma das outras três varas de Família desta Comarca.

GRUPO G - VARAS ÚNICAS

Caso 19 – Brejetuba e Conceição do Castelo

COMARCA	VARA	Lotação Paradigma
CONCEIÇÃO DO CASTELO	VARA ÚNICA	7
CONCEIÇÃO DO CASTELO	BREJETUBA- COMARCA INTEGRADA*	

Brejetuba passou a ser Comarca Integrada com Conceição do Castelo em maio de 2015 e seus quantitativos de processos são disponibilizados no sistema separadamente dos de Conceição do Castelo. Sendo assim, adotou-se como critério adicionar as quantidades de processos distribuídos e baixados de 2015 e de 2016 de Brejetuba às de Conceição do Castelo.

2.8 GRUPO H - VARAS PREVISTAS NO INCISO I DO ART. 39-B DA LEI COMPLEMENTAR Nº 234/2002

Caso 20 – Anchieta, Piúma e Santa Maria de Jetibá

COMARCA	VARA	Lotação Paradigma
AFONSO CLÁUDIO	1ª VARA	4
ALEGRE	1ª VARA	6
BAIXO GUANDU	1ª VARA	3
CASTELO	1ª VARA	5
CONCEIÇÃO DA BARRA	1ª VARA	3
DOMINGOS MARTINS	1ª VARA	3
GUAÇUÍ	1ª VARA	4
IBIRAÇU	1ª VARA	2
IÚNA	1ª VARA	4
MIMOSO DO SUL	1ª VARA	3
PANCAS	1ª VARA	3

SÃO GABRIEL DA PALHA	1ª VARA	5
ANCHIETA	1ª VARA*	4
PIÚMA	1ª VARA*	4
SANTA MARIA DE JETIBÁ	1ª VARA*	4

Anchieta e Piúma eram Varas Únicas até agosto de 2014 e Santa Maria de Jetibá era Vara Única até outubro de 2015. Não havendo como calcular os valores de Lotação Paradigma conforme fórmulas da Resolução 219/2016 do CNJ, adotou-se como critério usar a média da Lotação Paradigma das outras varas do mesmo grupo.

2.9 GRUPO I - VARAS PREVISTAS NO INCISO II DO ART. 39-B DA LEI COMPLEMENTAR Nº 234/2002

Caso 21 - Anchieta, Piúma e Santa Maria de Jetibá

COMARCA	VARA	Lotação Paradigma
AFONSO CLÁUDIO	2ª VARA	5
ALEGRE	2ª VARA	5
BAIXO GUANDU	2ª VARA	5
CASTELO	2ª VARA	5
CONCEIÇÃO DA BARRA	2ª VARA	3
DOMINGOS MARTINS	2ª VARA	4
GUAÇUÍ	2ª VARA	4
IBIRAÇU	2ª VARA	3
IÚNA	2ª VARA	4
MIMOSO DO SUL	2ª VARA	4
PANCAS	2ª VARA	3
SÃO GABRIEL DA PALHA	2ª VARA	6
ANCHIETA	2ª VARA*	4
PIÚMA	2ª VARA*	4
SANTA MARIA DE JETIBÁ	2ª VARA*	4

Anchieta e Piúma eram Varas Únicas até agosto de 2014, e Santa Maria de Jetibá era Vara Única até outubro de 2015. Não havendo como calcular os valores de Lotação Paradigma conforme fórmulas da Resolução 219/2016 do CNJ, adotou-se como critério usar a média da Lotação Paradigma das outras varas do mesmo grupo.